



LEI Nº 246 de 29 de maio de 1992

Concede reajustamento salarial, atualiza a Remuneração dos Cargos de Confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Maracanaú e adota outras providências.

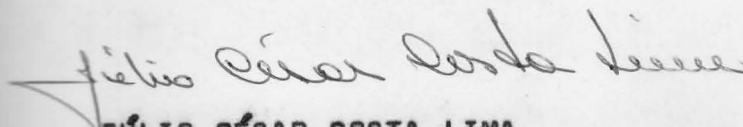
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Quadro de Provisões Efetivo e aos detentores de Cargos de Confiança, um reajustamento salarial na forma do estabelecido nas Tabelas anexas, a partir de 01 de maio de 1992, retroativamente,

Art. 2º - Os níveis salariais e remuneratórios fixados aqui, rigorosamente, o estabelecido na Legislação Federal vigente e em especial o disposto na Lei Federal nº 8419 de 07.05.92.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 29 de maio de 1992.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL